

OPINIÃO CATHARINENSE

PUBLICA-SE

JORNAL POLITICO E NOTICIOSO

ASSIGNATURAS

CAPITAL

Anno 5 3 000

PARA FORA

Anno 6 3 000

Folha avulsa 200 rs.

4^{as} quintas-feiras de cada

semana.

REDACTOR PRINCIPAL

DR. GENUINO FIRMINO VIDAL CAPISTRANO.

OPINIÃO CATHARINENSE.

Imposto de importação.

O imposto é necessario em toda a sociedade organizada. Mas nunca deve ser lançado como meio de proteger a industria de um particular, redundando em verdadeiro *monopolio* commercial, em prejuizo dos consumidores.

Esse systema proteccionista é condemnado pelos principios da sciencia economica, cuja base é a troca, e não póde haver-a sem liberdade de commercio, e esta desaparece com o systema de *protecção*.

A livre concorrência, dando lugar a que se manifeste livremente a procura e a offerta, determina o valor das mercadorias. Contrariar, pois, essa livre concorrência é falsear o valor no mercado, é querer aniquilar o principio da sciencia, que deveria guiar os legisladores provinciaes em assumpto de tão séria meditação.

Macleod, profundo economista, que na sciencia economica fez a mesma revolução que Copernico operou no systema planetario, qualifica o systema proteccionista de um verdadeiro *roubo*, quer elle venha favorecer o productor, quer o consumidor, invertendo-se apenas o papel da victima, conforme é este ou aquelle o protegido.

A offerta e a procura é a lei fundamental do valor como o dicemos.

Quanto maior for aquella e menor esta, tanto será menor o valor da mercadoria; e na hypothese inversa, tanto maior será o seu valor.

E' por isso que diz Macleod: — o valor está na razão directa do poder do vendedor sobre o comprador e na inversa do deste sobre aquelle.

Proibir, portanto, a entrada de certas mercadorias, afim de que seja unico vendedor certo individuo, é coagir o consumidor, alterando-se a lei da procura e da offerta, e por conseguinte o valor, em beneficio do productor: é dizer-se ao comprador: compra mais caro, visto que a lei autorisa ou dá um maior poder do vendedor sobre vós!

E pode o legislador intervir nas transacções commerciaes, obrigar a comprar-se mais caro, sem que o consumidor possa dizer que é violentado em sua propriedade — que é *roubado* em nome da lei?

Digão muito embora os defensores da pretensão Motta & Costa, pedindo á assembléa legislativa desta provincia, que lance um imposto de 40 rs. em cada *kylogramma* de sabão e vellas importados; digão que o novo em nada será prejudicado, nós affir-

rencia, impossibilitando a offerta e *coagindo* a procura.

Podem ser mui bem intencionados os peticionarios, deixando de usar do poder que tem sobre o consumidor; mas não se negará jámais haver um falseamento da lei fundamental da valor, ou por outra, da lei que deve regular as *trocas*.

Assim é obvio que perante o principio cardeal da sciencia economica é inadmissivel a pretensão de Motta & Costa.

Muitas outras considerações nos vem ella sugerir. Não é uma simples protecção á industria, mas sim um verdadeiro *monopolio commercial*.

Concebemos no entanto a protecção industrial, se por ventura assim nos podemos exprimir, quando procura-se aplanar o caminho de seu desenvolvimento, removendo-se os obstaculos que se lhe antepõem, devendo essa *protecção* ser a mais *natural*, de modo que se um paiz é agricola, não convém lutar contra as leis naturaes para tornalo fabril, afim de não succeder o mesmo que aconteceu com as fabricas de sêda da Hespanha.

Remove-se as dificuldades, do mesmo modo que tem praticado o actual gabinete em relação á lavoura — fazendo com que os lavradores tenham capitaes baratos e a longos prazos, envidando esforços para a criação de bancos agricolas, animando a imigração, cortando o paiz de estradas, e dotando-o de outras medidas dessa ordem.

Mas impor-se sobre a importação de sabão e vellas, é não animar á industria fabril, mas sim sobrecarregar o consumidor ainda mais de impostos, em proveito de certos individuos.

Diz-se que os preços serão os mesmos ou ainda menores do que os do Rio de Janeiro, tendo o consumidor a seu favor a diferença dos fretes e mais despezas de transporte!

E' inconcebivel semelhante proposição.

Se o preço é o mesmo ou menor, qual a razão do temor da concorrência?

Será crível que se deixe o genero mais barato para comprar outro *igual* mais caro?

E se os preços são os mesmos, depende da habilidade do commerciante em angariar consumidores, e nada tem que vêr a assembléa legislativa provincial com esse facto.

Temem a *pressão* dos productores do Rio de Janeiro, mandando vender seus generos por infimo preço?

E' um *jogo* do commercio, e que não está nas attribuições do corpo legislativo da provincia — evital-o.

Não dever, porém, ter esses receios os pe-

tajosos lucros, deixando de existir pelo facto da morte de seu proprietario.

Não se allegue o procedimento de uma ou outra provincia, visto como não se ignora as reclamações feitas contra taes disposições por parte dos governados.

O clamor sempre tem seguido a esses actos inconstitucionaes e violentadores da propriedade do cidadão. Nesta provincia mesmo, em data bem recente, o anno proximo passado, subio ao conhecimento do governo geral uma reclamação dos commerciantes desta praça contra o imposto de 100 réis sobre cada arroba de *charque* importado n'esta provincia. E cousa singular (!) entre os signatarios sabreschão os actuaes peticionarios!

A inconstitucionalidade da pretensão Motta & Costa é a mais clara e manifesta.

O artigo 12 do acto adicional á constituição do Imperio estabelece: as assembléas provinciaes não poderão legislar sobre *impostos de importação*. O aviso de 11 de março de 1862 declara: o *imposto de importação* do estrangeiro, ou de outras provincias é *inconstitucional*. Diversos pareceres do Conselho de Estado são unanimes em declarar inconstitucionaes e revogaveis pela assembléa geral as leis provinciaes creando *impostos de importação*, *debaixo de qualquer fórma que lhes dêem*.

E como crear-se tal imposto, quando vemos o distincto ministro da fazenda declarar ao corpo legislativo, que dois mil contos de impostos já não existem, e que ás assembléas provinciaes cumpre secundar seus esforços com patriotismo e dedicação?

Sem a menor sombra de duvida que a ultima guerra nos legou um pesado onus, e hoje que esse estado anormal desapareceu convem diminuir os impostos, e não augmental-os, o que se dará impondo sobre a importação, para ser contribuinte o consumidor.

Os inconvenientes de tal pretensão crescem principalmente para o commercio da Laguna e do Itajahy que tendo communicação directa com a praça do Rio de Janeiro, e obtendo esses generos sem fretes, ver-se-hão coagidos a absterem-se desses generos no Desterro, com graves prejuizos; por que a assembléa legislativa da provincia assim o quiz e ordenou!

Calado este povo deve soffrer o *roubo* em nome da lei; as classes menos favorecidas da fortuna hão de ceder parte de sua sagrada propriedade; generos de primeira necessidade — sabão, vellas e assucar — lhe custarão mais caro; mas que importa se — cego^o ao clamor, aos males que as affligem, — os legisladores provinciaes —, entendem que

dos necessitados, afim de que transformem-se em caudalosos rios de riqueza e prosperidade de cortos felizes e protegidos.

Levantai, não desfecheis mais esse golpe sobre a propriedade, e deveis saber que o roubo em nome da lei, é sempre um roubo.

Estrada de Lages.

O projecto numero trinta que foi apresentado á assembléa provincial não será uma realidade.

No entender da maioria daquella corporação deve a provincia mandar proceder os estudos technicos, ficando a presidencia autorizada a contratar esse serviço pela quantia de sessenta contos de réis.

Quem conhece no entretanto a lei de 1869 que consignava a quantia de cem contos para esses estudos; quem conhece uma outra lei de 1873 que autorisa o presidente da provincia a contrahir o empréstimo de quinhentos contos para serem applicados nesses estudos technicos e factura da estrada, não deixará de interrogar qual o alcance do presente projecto?

Se a provincia até esta data não tem podido contrahir taes empréstimos, a nova lei porventura mudará suas condições financeiras?

Deverá a provincia arriscar-se a contratar esses estudos, despender sessenta contos, para não levar-se a effeito o contrato da construcção?

O projecto numero trinta evitava todos esses receios e essas difficuldades. Uma vez concedido o privilegio, corriaõ todas as despesas por conta da companhia, cedendo a provincia apenas o direito ás barreiras, cujos impostos serião fixados em uma tabella pela companhia, de accordo com o governo provincial.

Não concebemos o alcance desse estudo prévio, quando é conhecido mais ou menos o terreno, e quando é certo que existem alguns commerciantes pedindo privilegio para construirem uma estrada de rodagem por meio de uma companhia que elles organisarem.

Se deseja-se obter os estudos, para a provincia tomar sobre si o encargo de construí-la, diremos que além de ser menos acertado esse passo, terá o mesmo resultado que a lei que autorisa o presidente da provincia a contrahir o empréstimo de quinhentos contos para serem applicados na factura dessa estrada.

Se depois de feitos os estudos deve-se conceder á companhia que organisarem os commerciantes desta praça de que falla o projecto numero dezoito, entendemos ser escusada a despesa que a provincia vai fazer em beneficio da companhia.

Só por meio de uma companhia se poderá levar a effeito essa estrada, segundo a opinião geral; e sendo esta hypothese a unica realisavel — não ha vantagem alguma para a provincia em despender sessenta contos (se poder obtel-os), nas condições actuaes, quando apresentam-se alguns commerciantes pedindo o privilegio da construcção, sem onus algum para a provincia, a não ser o direito ás barreiras.

Todas as outras concessões pertencem ao

diremos que o de numero dezoito nada obterá em favor dos lageanos: o tempo o ha de mostrar.

Reforma eleitoral.

IV.

« Não é possível no nosso paiz eleição verdadeira, capaz e moralizada, diz o autor do folheto. *O imparcialismo e a Reforma*—senão entregando-a a classes menos numerosas, menos necessitadas, menos dependentes, menos ignorantes, menos propensas a scenas de violencia, mais livres portanto das suggestões da anarchia, do arrastamento das paixões e da influencia das autoridades, sendo ao mesmo tempo confiadas as operações de qualificação, de recebimento de votos e redacção de actos a tribunaes menos partidarios, mais respeitaveis e mais sujeitos á séria responsabilidade moral e legal.

E o escriptor, que assim se pronuncia, se declara liberal. Mas onde está aqui o seu fundo de liberalismo? O seu primordial pensamento é arredar do voto a massa dos cidadãos para só dar ingresso aos que elle chama—*menos necessitados, menos dependentes, menos ignorantes.* E' o requinte da negação dos direitos do povo, é querer de uma maneira brusca e violenta augmentar a afflicção do afflicto; e fazer sangrar a ferida, podendo cicatrizal-a.

Si é numerosa a classe dos necessitados, favorecei-lhe os meios de alliviar essas necessidades. Dê-se impulso ás industrias, anime-se as artes, ampara-se o commercio. Facilite-se a circulação dos capitaes, abra-se novas e necessarias vias de communicação, entranche-se as redes dos caminhos de ferro, sustente-se o credito e quebre se a cadeia interrompida de tantos impostos. Dê-se uma demão ao agricultor, cujo credito está á mercê do primeiro e mais sagaz agiota, e cujo producto, por falta de meios, e pelo mau emprego dos existentes, não poucas vezes são insufficientes para as suas despesas; porque assim a classe inferior, que lhe está adstricta, encontrará maior facilidade em desembaraçar-se das pês, que a prendem. E' essa a aspiração da liberdade.

Não será doloroso e compungente negar todos esses meios possíveis de vida entravando o curso da actividade humana e depois dizer aos que estão vergados ao peso das necessidades: *não; vós não votareis, porque vossa precaria posição inspira desconfianças bem fundadas; vós não votareis, porque os vossos votos não são filhos de vossas consciencias.* Essa linha divisoria traçada malignamente no centro social, pôde ser o signal de medonhos cataclismas no futuro.

Por esse modo a maioria da nação será privada de seus defensores. Ella não terá representantes, porque o mandatario não pôde obrar sinão em nome do mandante esses delegados assim escolhidos não deixarão de pugnar em prol daquelles, que os enviaram, e que os poderão reenviar ao seio do parlamento, para se apresentarem em prol do povo, que é considerado fóra do circulo politico, e que nenhuma esperança lhe promette.

Essa é que é a verdade.

E' preciso trabalhar no sentido de vencer as causas motivadoras dessa dependencia, que se presume trazer defeito ao voto do cidadão. Ativo por sua mesma natureza, o homem só deixa-se dominar quando subjugado pela dureza da sua condição, ou por um mevel generoso, que em lugar de o rebaixar, o ennobrece e o eleva ao conceito da sociedade.

verdadeira comprehensão a essa idéa de dependencia, porque ella não desaparece no regimen da eleição directa por mais elevado que seja o censo.

Essa dependencia, que se procura como causa para exclusão do volante, só pôde provir ou da idéa politica, ou da sympathia pelo elegivel. Os motivos ignobeis reprovados formam uma pequena excepção, que só serve para confirmar a regra.

Os partidos politicos são uma condição imprescindivel para o governo representativo. E' o mesmo autor citado quem nos confirma esse pensamento, transcrevendo em sua brochura um publicista francez:

« E' evidente que sem partidos seriamente constituidos, o governo representativo não pôde ter dignidade nem força. Quando os partidos acreditam em si mesmo e marcham de accordo ha uma maioria real independente e que não fluctua á mercê de todos os acontecimentos; ha um ministerio dotado de vida activa, da vida que bebe todos os dias no seio da maioria, capaz por consequente de governar, e que não é derribado por qualquer sopro real ou popular. Quando os partidos pelo contrario já não têm nem principio commum que os dirija, nem ponto de honra que os mantenha unidos, então as maiorias pertencem a qualquer, e os ministerios, sem força e sem ponto de apoio, vegetam em vez de viverem, e morrem como nasceram, subitamente, no meio da apathia e da indifferença publica. Si tal situação é boa para alguém, não é certamente para o poder parlamentar, que atravez de todas essas vicissitudes, se amesquinha e fenecce.»

Si o systema representativo não pôde dispensar a acção equilibradora dos partidos, porquanto é necessaria a existencia de uma opposição racional para conservar o poder na orbita de sua legitima esphera, trazendo aos dominios da opinião os seus descarreamentos; si esses partidos se devem manter unidos e compactos em suas fileiras e idéas, por isso que nelles como em tudo mais a união faz a força, tanto assim que o enfraquecimento dos partidos constitucionaes traz entraves e embaraços ao bom andamento do regimen, é claro, é logico que essa dependencia á bandeira do partido deve ser conservada como conveniente e mesmo como necessaria ao curso regular da monarchia representativa.

Entretanto, essa dependencia não deve ser filha de uma obediencia passiva, e que, por consequente mereça incorrer em censura. E' licito ao cidadão abraçar a idéa, que mais se consorciar com as suas convicções intimas; elle tem a liberdade de escolher para seguir essa ou aquella bandeira politica; mas enquanto essa ou aquella bandeira escolhida fór traçando o caminho recto do engrandecimento nacional, e os conductores della mostrarem em suas frentes o signal de patriotismo, elle deve conservar-se constante e fiel á idéa, não devendo fazer pequenas questões de pessoas quando se trata de prestar os meios de levar a nau do Estado ao porto seguro de sua salvação. Por um nome muitas vezes de um inimigo pessoal não se deve sacrificar o bom successo de uma causa justa e sincera.

Essa dependencia é preciosa para a autonomia dos partidos; e uma independencia absoluta iria dar no absurdo do systema dos representações individuaes.

Assim pensando não vamos até ao exclusivismo da omnipotencia partidaria; não queremos o cidadão — *perinde ac cadaver.*

A personalidade tem direitos que lhe são inseparaveis por constituirem uma parte integrante para a condição de sua existencia. E' assim que esta não pode ser comprehendida sem ser dotada das faculdades pensan-

mais leve sombra de contestação. Portanto considerada politicamente, esses attributos não lhe devem ser segregados. Os actos de seu partido, representados por suas *juntas directoras* estão sujeitos á sua analyse, e não se podem esquivar ao escapello de sua critica, quando disso forem merecedoras. Então pela valvula immorredoura da imprensa o cidadão fará transpirar as suas razões de divergencia, e a opiniao nacional será o juiz do pleito, cujo *veredictum* terá de ser irremessivelmente respeitado.

Por essa maneira fica attendida a autonomia dos partidos constitucionaes e reconhecidos ao mesmo tempo os direitos inalienaveis do cidadão.

E porque razão serão excluidos os ignorantes do direito de voto? Não queremos nem podemos recusar os direitos, as prerogativas da illustração. A sciencia é o maior cabedal que pôde possuir o homem sobre a terra. Mas quando se trata da soberania nacional a cousa muda inteiramente de figura; ella não está encarnada nessa ou naquella classe mais ou menos rica, mais ou menos illustrada, mais ou menos poderosa; ella reside no corpo moral da nação, e esse corpo moral só existe pela communhão politica de todos os associados. Si o direito de eleger é a manifestação mais ampla, mais geral e mais legitima da soberania, se é por assim dizer o seu exercicio particular, segue-se que igualmente e pela mesma razão elle não pôde tornar-se o privilegio dessa ou daquela classe.

As illustrações conservam os seus direitos; não é preciso que recebam em seu beneficio o sacrificio dos direitos da maioria do povo. Para ella está reservada a grande incumbencia, a gloriosa missão de gerir os negocios publicos em todas as suas variadas ramificações. Mas dependendo isso de uma delegação, alguém tem de ser o delegante e esse alguém só pôde ser o povo ao qual foi dado originariamente o direito da soberania. Reconheça-se que a gestão deve ser entregue aos mais habilitados, mas reconheça-se tambem a liberdade que tem o povo de escolher entre as differentes illustrações as que mais lhe merecerem, a que mais confiança lhe inspirar. Esse seu direito é irrecusavel.

Nos dirão que não se trata de conceder o direito do voto unicamente ás illustrações, mas sim de entregal-o aos menos ignorantes, á classe media da sociedade? Pois bem; ainda perguntaremos: a esses ignorantes não assiste o bom senso capaz para fazer essa escolha? Por certo. Pelo facto de lhes faltar a instrucção, não lhes falta a consciencia; e por isso é que, na phrase de Montesquieu, raras vezes a corrupção começa pelo povo.

Restringir o direito eleitoral, excluindo delle, um numero consideravel de cidadãos á titulo de serem ignorantes, não é coherente com os verdadeiros principios da sciencia politica. Si essa falta de luzes prejudica a escolha dos delegados da soberania o faz por esse modo perigar o systema; si essa ignorancia traz inconvenientes ao exercicio do direito, então faça-se desaparecer esses obstaculos pela diffusão da instrucção e das boas praticas governamentais, porque a instrucção é o primeiro dever dos governos, e o governo a melhor escola dos povos.

Desde que fôr despedido o cidadão ignorante do banquete eleitoral, a classe privilegiada, que se achará de posse da effectiva soberania, quebrará lanças para que essa ignorancia não se dissipe e, pelo contrario, se torne cada vez mais arraigada,

Entretanto a indifferença, a apathia resultante desse estado de cousas será a morte do systema. « Os povos relevam todas as faltas, menos a de consentir no seu opprobrio.

E' Napoleão quem o diz.

(Da Nação.)

GAZETILHA.

Vapores. — Chegou do norte da provincia o *S. Lourenço*, no dia 28 do p. p.

— O *America* ancorou neste porto a 28, tendo tocado no de Santos, e d'ahi partio para aqui, trazendo 20 horas de viagem.

Nelle veio de passagem nosso amigo e patricio tenente-côronel Jacintho Pinto da Luz que tinha seguido para a côrte no *Itajahy*.

— O paquete *Calderon* entrou neste porto no dia 1.º do corrente, e seguiu para o Rio de Janeiro no mesmo dia.

As noticias trazidas por elle não são de maior interesse.

— No mesmo dia seguiu o *S. Lourenço* em sua viagem para o norte da provincia.

— Proccedente do Rio de Janeiro chegou a este porto no dia 3 do corrente, o transporte *Madeira*.

— Ante-hontem entrou o *Itajahy*, procedente do Rio de Janeiro, com escala pelos portos, e trouxe-nos a *Nação* até 27 de Abril.

Festividade. — Já se está armando o barracão da do Espirito-Santo, sendo festeiro o sr. dr. Lossio.

Segundo informão-nos haverá noveas, que devem principiar na noite de 7 do corrente.

Passageiros. — No *Calderon*, procedente do sul, e aqui chegado a 1 do corrente, veio de passagem o sr. major do exercito Francisco Victor de Albuquerque, com sua illustre mãe e tres irmãs.

O sr. major Victor viveo entre nós alguns annos como official do 12.º batalhão de infantaria, e seguindo para o Paraguay na occasião da guerra, hoje volta com licença para a provincia de Pernambuco, sua terra natal.

Desejamos a s. s. e exma. familia prospera viagem.

Chegada. — No transporte *Madeira*, chegado da côrte do imperio no dia 3 do corrente, veio de passagem com s. exma. senhora o exm. sr. barão de Aracajú, dr. Ruffo Galvão, que vai á Bolivia em commissão do Governo, afim de tratar dos limites entre aquella republica e o imperio.

Cumprimentamos a s. ex., e felicitamos a seus illustres parentes aqui residentes e a seus amigos.

— Tambem, no mesmo transporte, veio de passagem a exma. esposa de nosso amigo dr. Manoel do Nascimento da Fonseca Galvão, a quem enviamos nossos emboras.

Remoção. — Consta ter sido removido para uma comarca na provincia das Alagoas, o dr. juiz de direito desta comarca Severino Alves de Carvalho.

Assembléa provincial. — Não houve sessão no dia 1.º e 3 do corrente.

Impostos. — A assembléa provincial vai elevar o imposto sobre a importação do sabão, velas e assucar, generos de primeira necessidade.

Quando o distincto sr. ministro da fazenda trata de alliviar o pesado onus que nos foi legado pela guerra do Paraguay, declarando que existem já dois mil contos em favor dos contribuintes, e que espera do patriotismo e dedicação das assembléas provinciaes que os impostos ainda diminuirão, — é n'essa occasião que os legisladores de nossa provincia elevão o imposto de importação sobre generos de primeira necessidade, imposto inconstitucional, e a que se unem os consumidores.

accita semelhante imposição, e sómente os que não querem vêr — os cegos voluntarios — não se convencem.

Votário pelo imposto os srs. José Ramos da Silva Junior, Martinho Domiense Pinto Braga, padre Raphael Faraco, Antonio Luiz Ferreira de Mello, Leopoldino José da Silveira, Hermelino Jorge de Linhares, Francisco Xavier Caldeira, José Vicente de Carvalho Filho, Quintino Francisco da Costa, e José Feliciano Alves de Brito.

Votário contra o imposto, e a favor do povo os srs. Vidal Pedro Moraes, Augusto Frederico de Souza Pinto e dr. Genuino Firmino Vidal Capistrano.

Fallecimento. — Falleceu e sepultou-se a 30 do mez p. passado, nosso patricio José Antonio Monteiro Braga, machinista da bombardeira *Forte de Coimbra*.

Moço, tão cedo lhe foi cortado o fio da existencia, alegria da joven esposa, hoje na viuvez, envolta na mais profunda dôr.

Enviamos a seus parentes e amigos nossos pezaes.

Offerta. — Fomos obsequiados com o "REPERTORIO ou indice alphabetico da lei do recrutamento para o exercito e armada, seguido da mesma lei e seu regulamento, anotada em vista do parecer das commissões de mariuha, guerra e legislação, e da discussão do senado."

Seu autor é nosso distincto patricio dr. Manoel da Silva Mafra, cujas produções têm manifestado sua intelligencia e illustração.

O actual trabalho recommenda-se por diversos titulos. Uma lei nova e de tanto alcance deve ser conhecida de todos; — o indice alphabetico não é meramente remissivo, o que muito facilita a consulta sobre qualquer ponto; a annotação é uma interpretação authentica de muitos artigos.

Agradecemos a offerta, e prosiga nosso distincto patricio em novos committimentos.

Chegada. — No *Madeira* veio de passagem o dr. Augusto do Amaral Gurgel, ultimamente nomeado juiz municipal e de orphãos do termo da Laguna.

Ali encontrará s. s. um digno juiz de direito, cujos passos podem ser imitados.

— Tambem veio no mesmo transporte o sr. capitão-tenente José Nolasco da Fontoura Pereira da Cunha, capitão do porto desta provincia.

Felicitamos a ss. ss.

INEDITORIAES.

Questão de limites.

A provincia do Paraná não tem cessado de manifestar o desejo de prolongar-se sobre o territorio de nossa provincia, não querendo attender a titulos irrecusaveis que concedem-nos o direito inconcusso sobre o territorio disputado pela nossa irmã vizinha.

Pelo *Itajahy*, ultimamente vindo da côrte, viemos a saber que nosso representante o exm. sr. dr. Francisco Carlos da Luz, entrando em discussão o projecto de 1866, adduzio considerações e argumentos que mostrão a conveniencia de declarar-se esse territorio em questão pertencente a nossa provincia, e seu direito inconcusso.

O exm. sr. dr. Euphrasio Correia deputado á assembléa geral pela provincia do Paraná com os recursos de sua intelligencia e illustração, não poude contudo destruir os argumentos em nosso favor: tal é a força do direito que nos assiste.

Quem tiver lido com attenção um trabalho do exm. sr. dr. Silveira de Souza, nosso distincto patricio, não deixará de pronunciar-se com a mais intima convicção em favor do direito a esse territorio reclamado pela nossa provincia.

Não nos cançaremos em defendel-o; basta

Não fallargmos n'um importante trabalho do fallecido José Gonçalves dos Santos Silva, copioso manancial de illustração nesta materia, visto como o exm. sr. dr. Silveira de Souza compilou o que existia sobre a materia.

Possa nesta sessão ter a questão uma solução baseada na justiça e mesmo na conveniencia, e sem duvida alguma que o territorio disputado nos pertencerá.

O exm. sr. Cotrim tambem pugnou pelo direito que nos assiste.

E' tempo de terminar esta questão, cuja demora sómente traz prejuizos para ambas as provincias, e para os moradores dessas localidades.

Perguntas

Porque é que o sr. Pinto Braga está amuado com os seus soldados, sendo elle o chefe do regimento?

Porque aquelles se tornãrão rebeldes, não aceitando a emenda dos oitenta contos?

Já o deposerão do posto que occupava, movidos pela varinha magica de seu inseparavel companheiro de collegio?

Porque foi degolado o projecto do sr. Ramos, tendo passado em primeira discussão, para se regeitar o art. 1.º com suas bases?

Não era o sr. Pinto Braga entrado nas fileiras dos que, como Rosas, Eloy, Delfino, guerreavão á socapa a familia do actual administrador da provincia?

Não influio o sr. Rosas, o sr. Eloy, o sr. Delfino, para que o sr. Nascimento Mello tivesse uma condecoração inferior a que já possuia?

Como agora harmonisào todas essas cousas?

Será do mesmo modo que agora elogia o Conservador o exm. sr. dr. Francisco Carlos da Luz, quando era o sr. Eloy o primeiro a dizer por toda a parte que para elle não trabalharia, que havia de guerrea-lo, como o guerreu e guerrea?

Como podem explicar os homens do Conservador esse seu procedimento?

Porque não foi hontem o sr. Pinto Braga a assembléa, depois de ter-se retirado para não votar pelo projecto n. 18?

Porque não tem o sr. João Thomé escripto a seus amigos, e estes já dizem que elle errou, mas foi só, e que restringio muito a rodinha, deixando-se guiar por individuos imprestaveis?

Reinará a discordia nos campos de agramento?

Desde o dia 27 de setembro de 1873, data em que foi proferida sentença, até 5 de janeiro de 1874, data em que recebeu a quantia, ainda não tinha pago nem á typographia, nem aos tabeliães, e nem á estação do telegrapho!!!!

Recebeu 1:500\$000 para pagamento de todas as despesas e custas do processo, ficando a outra parte livre completamente de tudo.

Ora esta tendo já dado 40\$000 ao tabelião, devia por conseguinte recebê-los, visto como ficava livre de tudo e a outra se obrigava a pagar todas as custas e mais despesas.

Mas o que fez o homem trambolho: incluiu os 40 mil réis, quando foi pagar o tabelião, dando-lhe apenas 100\$000 réis, e disse-lhe — os 300\$000 réis paga-os fulano!!!!!!

Esta foi uma das espertezas, e outras existem nesse dinheiro recebido.

RECIBO.

« Declaro que recebi do Sr. Estevão Manoel Brocardo e entreguei ao Sr. José Delfino dos Santos a quantia de um conto e qui-

tenças dadas pelo dr. juiz de direito desta comarca, ficando o Sr. José Delfino dos Santos obrigado a pagar as custas e despesas dos processos. E por ser verdade firmo o presente. — Desterro, em 5 de Janeiro de 1874. (Está uma estampilha de 20\$ rs. inutilizada). — Manoel Francisco Pereira Netto. — Como testemunha. José Francisco Pacheco. — Como testemunha, declaro que vi o Sr. Netto receber a quantia de 1:500\$000 rs., e ouvi o mesmo Sr. Netto afiançar que tinha entregue a dita quantia ao Sr. José Delfino dos Santos, o qual se obrigava ao pagamento das custas e mais despesas dos processos. — Desterro, 5 de Janeiro de 1874. — Alexandre Augusto Ignacio da Silveira. — Como testemunha Ed. Salles. — Como testemunha do que fica dito acima — Bento Gonçalves Amaro. »

MOFINA.

APPELLO.

Invoca-se o distincto cavalheirismo do Sr. José Delfino, para (por *philantropia*) publicar a conta das despesas e custas, em que foi despendida a quantia de 1:500\$ réis que para esse fim lhe foi entregue pelo Sr. Manoel F. P. Netto, de parte do Sr. Estevão Manoel Brocardo.

Não se lhe pediria esta graça, ou antes, guardar-se-hia *perpetuo silencio*, se o Conservador não tivesse *urbi et orbi* decantado em prosa o acto cavalheiroso do perdão dado ao Sr. Estevão, sem fallar no concedido por este ao Sr. José Delfino, occultando-o, sem duvida, por conveniencia propria.

Au revoir.

ZIG-ZAGS.

Quando foi annunciada a inauguração da fabrica de sabão e velas á rua de S. Martinho, na Praia, logo os jornaes dicerão que estimavão esse facto, e que a fabrica tivesse longos annos de vida, e que os fabricantes vendessem muito e os consumidores comprassem barato.

Mas que !.... a festa vai sahir cara para o povo; são mais uns vintens que se lhe exige em nome da LEI.

O Conservador tem occupado algumas de suas columnas, para dizer que o homem caminhou muito sem sahir da agradável cadeira presidencial.

Veremos, como disse o cego.

E' interessante: «Os homens dos dois partidos ficarão sérios, CONCENTRADOS, reflectidos, com a demissão do sr. dr. João Thomé!»

Não esperavão, então?

Consta ter sido *exonerado* do cargo de secretario do governo da provincia o cidadão João José de Rosas Ribeiro de Almeida.

O Juca das Alegrias vive na mais profunda melancolia. Use da receita do dr. Pafuacio Semicumpio Pechincha.

Não sabe qual é a receita?

Veja as folhinhas de 1869 para cá...

O reverendo conego procura arrepende-se dos males que tem feito, e nem é visto senão de relance.

Cada vez melhor: «O nosso illustre amigo e CORRELIGIONA... diz e Conservador.»

Os estudos technicos, ou os *trinta contos* em pura perda, hão de ser votados. Andar assim que é bom andar.

O circo equestre veio desmerecer a fama do insigne Rosas que no trapezio exhibio-se com o mais sublime engenho e arte. E' bom que saiba — *Le monde marche*.

Quem não ficou *contente* foi o Juca das Alegrias, vendo assim *exonerado* de suas glorias o amigo devotado.

Em nome da trindade Rosas, Eloy, Delfino, em que eu o *grupinho* firmemente cria, e em cuja fé protestava viver este é o meu testamento e ultima vontade.

Declaro que sou natural da ilha dos casos raros, filho espurio do *accaso*, sem estado de qualquer especie.

Fallecido nesta cidade aqui quero ser sepultado, e nada de graças, nada de ditérios pois trata-se de *negocio* muito serio.

O mais fica para....

— Tiveste cartas?

— Não.

— Tambem não.

— E tu? Não tambem.

— Então fomos lançados no limbo.

— Que duvida, aquillo era um finorio, debicador, e mystificador.

Ah!

ANNUNCIOS.

ESCRAVOS.

O abaixo assignado precisa comprar 3 escravos de 20 a 40 annos de idade para o serviço de vender agoa em carroças.

Dá 20\$000 rs. de commissão á pessoa que agenciar a compra de cada um.

Desterro, 28 de Abril de 1875.

Estevão Manoel Brocardo.

FUGIO

na noite de 11 para 12 do corrente mez, o escravo de nome Paschoal, que foi de D. Cypriana Ignacia de Jesus, moradora em Tijucas-Grande, e hoje pertencente ao abaixo assignado, por compra feita á mesma no dia 23 de dezembro do anno p. passado.

Quem o apreender e fizer recolhel-o á cadeia desta capital, ou a de outro qualquer municipio, será gratificado conforme seu trabalho.

Tambem se o vende, por qualquer preço, a quem o conhecer e souber aonde elle pára.

Protesta-se contra quem o tiver acoutado, na vida ou na morte, visto que o dito escravo, por ter adoecido de camaras de sangue, estava em usos de remedio quando fugio, como se póde reconhecer pelas cisuras abertas de ventosas sobre o estomago.

Desterro, 22 de Abril de 1875.

Estevão Manoel Brocardo.